

RESOLUÇÃO Nº 017/2025 – SEMIPI/GAB

Dispõe sobre retificação da Resolução 015/2025 que dispõe sobre o resultado da fase de adesão dos municípios do Estado do Paraná ao incentivo de investimento para a qualificação da atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs) Municipais, na forma de doação de veículos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 8118, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.547, de 02 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Art. 4º da Resolução 015/2025 nos seguintes termos:

Onde se Lê:

Art. 4º. Os Municípios a seguir relacionados foram considerados inabilitados por não demonstrarem a existência de Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs):

MUNICÍPIOS INABILITADOS E NÃO ATENDIDOS	
1	Araruna
2	Assis Chateaubriand
3	Boa Esperança
4	Boa Ventura de São Roque
5	Campo Magro
6	Carambeí
7	Coronel Domingos Soares
8	Ibaiti
9	Jaboti
10	Jardim Alegre
11	Laranjal
12	Lupionópolis

13	Matinhos
14	Munhoz de Mello
15	Nova Aurora
16	Nova Santa Rosa
17	Novo Itacolomi
18	Palmas
19	Palmeira
20	Pérola D'Oeste
21	Prudentópolis
22	Quedas do Iguaçu
23	Rio Bonito do Iguaçu
24	Roncador
25	Rosário do Ivaí
26	Santa Cecília do Pavão
27	São Jorge do Patrocínio
28	Serranópolis do Iguaçu
29	União da Vitória

Leia-se:

Art. 4º. Os municípios listados a seguir foram considerados inabilitados por não demonstrarem a existência de Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs), exceto o município de Assis Chateaubriand, em razão de já ter realizado a aquisição de um veículo com recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM.

MUNICÍPIOS INABILITADOS E NÃO ATENDIDOS	
1	Araruna
2	Assis Chateaubriand
3	Boa Esperança
4	Boa Ventura de São Roque
5	Campo Magro
6	Carambeí

7	Coronel Domingos Soares
8	Ibaiti
9	Jaboti
10	Jardim Alegre
11	Laranjal
12	Lupionópolis
13	Matinhos
14	Munhoz de Mello
15	Nova Aurora
16	Nova Santa Rosa
17	Novo Itacolomi
18	Palmas
19	Palmeira
20	Pérola D'Oeste
21	Prudentópolis
22	Quedas do Iguaçu
23	Rio Bonito do Iguaçu
24	Roncador
25	Rosário do Ivaí
26	Santa Cecília do Pavão
27	São Jorge do Patrocínio
28	Serranópolis do Iguaçu
29	União da Vitória

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2025.

**Leandre Dal Ponte**

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

Publicado no DIOE/PR Ed. 11863 de 14/03/2025